SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual de Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 28 de Fevereiro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO III | Nº 0617

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 511 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012

EMENTA: "Dá nova redação ao artigo 4º, e seu §1º e inciso II e Parágrafo único do artigo 5º da Lei nº 506 de 26/12/11":

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé aprovou e eu Prefeito do Município de Aperibé sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1° - O artigo 4º e §1º da Lei nº 506 de 26/12/11, passam a vigorar com as seguintes redações:

"**Art.4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar repasse de até 50% (cinqüenta por cento) do montante recebido a título de ICMS Ecológico às Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, a fim de que esta, em momento posterior, destine tais valores a proprietários de uma Unidade de Conservação local."**

"§1º - O repasse mencionado no caput deste artigo dependerá da celebração de prévio Termo de Parceria entre o Município e a Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.

Art. 2° - O inciso II e Parágrafo único do artigo 5º, da Lei nº 506 de 26/12/11, passam a vigorar com as seguintes redações:

"II) celebração de Termo de Parceria entre o Município e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, que contenha anexo projeto com respectivo plano de aplicação dos recursos a serem recebidos pelo proprietário da Unidade de Conservação – UC, através da Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público com indicadores objetivos de resultados e de efetividade, que deverão compor o Termo de Parceria;"

"Parágrafo único – Para se credenciar a agente do recebimento e repasse dos recursos destinados aos proprietários da UC, a Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público deve estar cadastrada no Conselho Municipal do Meio Ambiente e ter atuação comprovada em ações pela conservação da biodiversidade, antes da celebração do Termo de Parceria."

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aperibé, 27 de fevereiro de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:5B2EC3A7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 512 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente, além de outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé, por seus representantes legais aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por decreto, crédito suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 14.316.115,96 (quatorze milhões trezentos e dezesseis mil cento e quinze reais e noventa e seis centavos), exclusivamente, para atender a demanda da assinatura dos convênios de implantação do esgotamento sanitário de Aperibé.

Art. 2º - O crédito que menciona o art. 1º se dará na Secretária Municipal de Obras, Programa de Trabalho 09-901-15.451.0035.1.011 – Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 – Ficha 136, Fonte de Recursos 12 – Convênios e Programa de Trabalho 09-901-17.521.0040.1.013 – Elemento de Despesa 4.4.90.51.00 – Ficha 170, Fonte de Recursos 00 – Recursos Próprios.

Art. 3º - A fonte de custeio do crédito que trata a presente Lei será proveniente do excesso de arrecadação gerado com o firmamento dos convênios em questão e também por anulação parcial de dotações pré-existentes para a cobertura dos créditos oriundo da contrapartida do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aperibé, 27 de fevereiro de 2012.

FLAVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:5C57BF13

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 513 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL 504 DE 10/10/2011".

O Prefeito Municipal de Aperibé, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no que estabelece o a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte:

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Diretoria 2009/2010

Presidente: **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

Conselho Fiscal

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

Secretária Executiva

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

LEI

Artigo 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 5045 de 10/10/2011 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção a LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA E BLOCOS CARNAVALESCOS DE APERIBÉ – LIESBA, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos financeiros a partir da abertura do exercício financeiro.

Aperibé, 27 de fevereiro de 2012.

FLÁVIO GOMES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:922869D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
OFÍCIO CIRCULAR /SMFP/ Nº 024/2012 NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao que determina a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997. A Prefeitura Municipal de Aperibé, Estado do Rio de Janeiro, **NOTIFICA** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais com sede neste Município e a Câmara Municipal de Aperibé, da liberação de recursos constitucionais pelo Governo Federal, a saber:

ROYALITES	R$ 457.106,03	22/02/2012
FEP (FUNDO ESPECIAL)	R$8.388,61	22/02/2012
SALÁRIO EDUCAÇÃO	R$ 58.639,25	22/02/2012
FUNDEB (FUNDO NAC. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA	R$ 103.060,70	24/02/2012
PACS (AGENTES COM. SAÚDE)	R$15.000,00	24/02/2012

Aperibé, 15 de fevereiro de 2012.

ELZY VIEIRA DIAS
Mat.: 1693
Secretária Municipal de Fazenda e Planejamento

Publicado por:
Mayko Kennedy Matta da Cunha
Código Identificador:58C9B734

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2184/2012.

DECRETO Nº 2184/2012.

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Duas Barras, no valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1063/2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), para reforço do Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Duas Barras, em conformidade com o Art. 8º da Lei nº 1063/2011, de acordo com anexo único.

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o Art. 8º, Inciso I, da Lei nº 1063/2011, de acordo com anexo único.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 24 de fevereiro de 2012.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Instrumentos de Alteração - Anulações e Suplementações
ANEXO
Decreto número: 2184

Cod.Red.	Progr. Trabalho Nat. Desp. F. Recurso	Anulações	Supl.p/anul.
001	1500.0824300171.047-4490.52.00 – 00	6.000,00	
007	1500.0824300172.069-3390.30.00 – 00		6.000,00
	TOTAIS	6.000,00	6.000,00

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:2DA9612E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2185/2012.

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Duas Barras, no valor de R$ 29.300,00 (Vinte e nove mil e trezentos reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1063/2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R$ 29.300,00 (Vinte e nove mil e trezentos reais), para reforço do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Duas Barras, em conformidade com o Art. 8º da Lei nº 1063/2011, de acordo com anexo único.

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o Art. 8º, Inciso I, da Lei nº 1063/2011, de acordo com anexo único.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 24 de fevereiro de 2012.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Instrumentos de Alteração - Anulações e Suplementações
ANEXO
Decreto número: 2185

Cod.Red.	Progr. Trabalho Nat. Desp. F. Recurso	Anulações	Supl.p/anul.
038	1400.0824400162.068-3390.32.00 – 04	29.300,00	
070	1400.0824400162.068-3390.39.00 – 04		29.300,00
	TOTAIS	29.300,00	29.300,00

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:11EC2461

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2186/2012.

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento do Fundo Municipal de Turismo de Duas Barras, no valor de R$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 1063/2011.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R$ 12.400,00 (Doze mil e quatrocentos reais), para reforço do Orçamento do Fundo Municipal de Turismo de Duas Barras, em conformidade com o Art. 8º da Lei nº 1063/2011, de acordo com anexo único.

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, Art. 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o Art. 8º, Inciso I, da Lei nº 1063/2011, de acordo com anexo único.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento de despesa de diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 24 de fevereiro de 2012.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Instrumentos de Alteração - Anulações e Suplementações
ANEXO
Decreto número: 2186

Cod.Red.	Progr. Trabalho Nat. Desp. F. Recurso	Anulações	Supl.p/anul.
014	0901.2369500102.017-3390.36.00 – 04	6.400,00	
017	0901.2369500102.017-3390.39.00 – 04	6.000,00	
004	0901.2369500101.035-4490.52.00 – 04		4.400,00
012	0901.2369500102.017-3390.32.00 – 04		8.000,00
	TOTAIS	12.400,00	12.400,00

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:D04C1FF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2183/2012

Abre crédito adicional suplementar para o Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, no valor de R$314.200,00 (Trezentos e quatorze mil e duzentos reais), e altera o quadro de detalhamento da despesa.

O Prefeito Municipal de Duas Barras, no uso de suas atribuições e tendo em vista a autorização contida naLei nº 1063/2011.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito adicional suplementar, no montante de R$ 314.200,00 (Trezentos e quatorzemil e duzentos reais), para reforço do Orçamento da Prefeitura Municipal de Duas Barras, em conformidade com oArt. 8º da Lei nº 1063/2011, de acordo com anexo único.

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior será compensado na forma do parágrafo 1º, inciso III, Art.43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, em conformidade com o Art. 8 º, Inciso I, da Lei nº1063/2011, de acordo com anexo único.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o quadro de detalhamento dedespesa de diversas unidades orçamentárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Duas Barras, 24 de fevereiro de 2012.

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Instrumentos de Alteração - Anulações e Suplementações

ANEXO
Decreto número: 2183

Cod.Red.	Progr. Trabalho Nat. Desp. F. Recurso	Anulações	Supl.p/anul.
048	0300.0412200391.070-4490.52.00 – 12	1.900,00	
211	0700.1236100071.059-4490.52.00 – 00	1.500,00	
222	0700.1236100072.009-3390.30.00 – 00	12.100,00	
234	0700.1236100072.009-3390.34.03 – 00	296.000,00	
237	0700.1236100072.009-3390.36.00 – 04	2.700,00	
198	0700.1236100071.009-4490.51.00 – 00		59.402,00
215	0700.1236100072.009-3190.92.00 – 00		1.500,00
238	0700.1236100072.009-3390.39.00 – 00		236.598,00
239	0700.1236100072.009-3390.39.00 – 04		16.700,00
	TOTAIS	314.200,00	314.200,00

ANTONIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:56A3724E

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 530/2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a funcionária Mirna Pereira Moraes, subprocuradora jurídica, matrícula n° 40/1993 GAP, a representar o Município de Engenheiro Paulo de Frontin, junto ao cartório de registros de imóveis de Engenheiro Paulo de Frontin, podendo para tanto assinar a escritura pública de desapropriação do imóvel denominado lote 30, com frente para a Estrada de Rodeio, localizada em Sacra Família do Tinguá, 2° Distrito do Município, com área total de 545,00m², medindo pela frente 10,00m, pelos fundos 10,00 m, confrontando com João José Baptista, pelo lado direito 54,50m, confrontando com o lote 29 e pelo lado esquerdo 54,5m confrontando com o lote 31, registrado no Livro 3-X, fls. 109, matrícula 9.414, do cartório do 2° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Vassouras, de propriedade de Nelly Fernandes Menezes.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Engenheiro Paulo de Frontin, 27 de fevereiro de 2012.

EDUARDO RAMOS DA PAIXÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:CBEE196E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONVITE
A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, VEM POR MEIO DESTE, CONVIDAR V.S.ª A PARTICIPAR DA LICITAÇÃO REFERENTE A **AQUISIÇÃO DE FITAS DE GLICEMIA**, CARTA CONVITE Nº26/12, PROCESSO Nº876/2012, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 06/03/2012, ÁS 10 HORAS.
É NECESSÁRIA A CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ATRAVÉS DESTE .
CASO A EMPRESA NÃO POSSUA CADASTRO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, SE DIRIGIR A SECRETARIA DE FAZENDA PARA ABERTURA DE CADASTRO, SITO A PRAÇA ROGER MALHARDES Nº75, CENTRO, ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN/RJ- CEP 26.650-000.
A RETIRADA DO EDITAL DEVERÁ SER FEITA NA PREFEITURA MUNICIPAL, SITO A PRAÇA ROGER MALHARDES Nº75,CENTRO, ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, DE 10 ÁS 13 HORAS.PARA A RETIRADA É NECESSÁRIO UM CD OU PENDRIVE.

Publicado por:
Lilian Vilas Gomes
Código Identificador:20AE2755

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONVÊNIO Nº731313/2010.

REFLORESTAMENTO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, TORNA PÚBLICA A LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **REFLORESTAMENTO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº02/2012, MENOR PREÇO GLOBAL, Á REALIZAR – SE 15 DE MARÇO DE 2012, ÁS 14 HORAS, NA SALA PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**
PARA RETIRADA É NECESSÁRIO UM CD , MAIORES INFORMAÇÕES PELO TEL 24 2463 1829 OU 24 2463 1108 RAMAL 228.

Publicado por:
Lilian Vilas Gomes
Código Identificador:EF2B837B

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso das atribuições legais e, **RESOLVE:**
Exonerar a pedido a servidora estatutária **LAILA MARTINS DA SILVA ,** matrícula n° 10/003.631-5, cargo Técnico de Enfermagem, lotada na U.M. Dr. Mário Bento, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Processo Administrativo n° 01/0971/12, a contar desta data.

Mesquita, RJ, 27 de fevereiro de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:70D57DAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 077/2012.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA, no uso das atribuições legais e, **RESOLVE:**
Exonerar a pedido o servidor estatutário **ANDRÉ RICARDO LOPES BORRET,** matrícula n° 10/003.647-1, cargo Técnico de Radiologia, lotada na U.M. Dr. Mário Bento, da Secretaria Municipal de Saúde, conforme solicitado através do Processo Administrativo n° 02/1850/12, a contar desta data.
Mesquita, RJ, 27 de fevereiro de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:87C66174

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 078/2012.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA**, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**
Designar **a partir de 27/02/12**, o servidor **ALBERTO LOPES LIMA NETO, matrícula nº 60/005694**, para cumprir com o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de recolhimento de entulho nesta municipalidade, objeto do **Termo de Ajustamento de Conduta nº 001/12**, referente ao **processo administrativo nº 06/6157/11**, cujos Compromissários, são: **CONSTRUTORA METROPOLITANA S/A. e TERRA PROMETIDA SERVIÇOS LTDA.**
Mesquita, RJ, 27 de fevereiro de 2012

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:F33188E8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL

Termo de Contrato nº 004/2012. PARTES: Município de Mesquita **e SERDELE SERVIÇOS DE ELETRICIDADE. OBJETO:** Contratação de empresa especializada na manutenção do sistema de iluminação pública, bem como o cadastro de todos os pontos de iluminação do Município de Mesquita. **PRAZO:** 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. **VALOR TOTAL:** R$ 775.864,83 (setecentos e setenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos). **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo nº 11/11669/11.
Mesquita, RJ, 23 de janeiro de 2012.

ARTUR MESSIAS
Prefeito

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:6F75EA6B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO

A **CONTRIBUIÇÃO SINDICAL OBRIGATÓRIA** será efetivada por desconto geral em contracheque, no pagamento referente ao mês de março de 2012, atingindo a todos os servidores municipais.
Os servidores efetivos, comissionados e contratados deste Município que pretendam obter ISENÇÃO dessa contribuição, deverão apresentar ao Departamento de Recursos Humanos/SEMAD, impreterivelmente até o dia 20/03/12, cópia do comprovante de Quitação, referente à Contribuição Sindical Obrigatória, validada pelos Sindicatos de Profissionais Liberais.
Não serão considerados os comprovantes apresentados em outro órgão ou data posterior a determinada.
NÃO fazem jus à ISENÇÃO da Contribuição Sindical:

* Os servidores que sejam inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, mas que não exerçam cargo com atribuições próprias da Advocacia.
* Os Técnicos de Enfermagem e os Auxiliares de Enfermagem, pois não se caracterizam como profissionais liberais.
* Os demais servidores municipais que não exerçam cargo com atribuições próprias da profissão liberal.

Mesquita, 27 de fevereiro de 2012

ALTAMIR GOMES PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:8DD87473

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO COMDEMA Nº01 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA TÉCNICA DE LICENCIAMENTO E CONTROLE AMBIENTAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE."

O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE MESQUITA – COMDEMA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 239 de 14 de março de 2006 alterada pela Lei Municipal nº 485 em 19 de setembro de 2008, que** "Dispõe sobre o Sistema Municipal de Meio Ambiente e a criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente- COMDEMA e do Fundo Municipal de Meio Ambiente"**, RESOLVE:**
Art. 1º - Nomear a nova composição dos membros do COMDEMA na Câmara Técnica de Licenciamento e Controle Ambiental até março de 2013:
Poder público:
Titulares: Marcelo Manhães de Amorim; Antônio Francisco Vilar e Paulo Roberto Delgado.
Sociedade Civil:
Titulares: Ana Leila Gonçalves; Carlos Alberto da Silva Sacramento e Maria da Glória Oliveira Freitas.
Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Mesquita, RJ, 27 de fevereiro de 2012.

FÁBIO FERNANDO DE AZEVEDO PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:6291E92B

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE MESQUITA

ACORDÃO
Processo nº 11/133/CCMM-11 (anexo nº: 06/7246/10)
Natureza: Recurso de Ofício
Assunto: Prescrição de Débito
Recorrente: Autoridade Julgadora de 1ª Instância
Recorrido: Fazenda Pública Municipal
Contribuinte: Vagner de Oliveira Araújo
Conselheiro-Relator: Bruno de Lucena Soares
Representante da Fazenda: Simone Miranda Silva
Data do Julgamento: **15/02/2012**
PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO
EMENTA: Recurso de Ofício para reexame necessário. O contribuinte comprova documentalmente estar exonerado do pagamento dos tributos referentes aos anos de 2003 e 2004. Recurso provido parcialmente para reformar decisão da autoridade de 1ª instância concernente aos anos de 2001 e 2002.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos, ACÓRDAM os membros da primeira Câmara, por unanimidade, nos termos dos votos do relator, em conhecer do recurso "de ofício" interposto, dando-lhe provimento parcial para reformar a decisão da Autoridade Julgadora de 1ª Instância, mantendo-se a prescrição dos créditos tributários anos de 2003 e 2004.

Mesquita, 15 de fevereiro de 2012.

FABIO HENRIQUES ESTEVÃO DA SILVA
Presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Mesquita

BRUNO DE LUCENA SOARES
Conselheiro Relator

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:EAA597EB

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE MESQUITA

ACORDÃOS

Natureza: Recurso "de ofício"
Assunto: Prescrição de Débito
Recorrente: Autoridade Administrativa de 1ª instância
Recorrido: Fazenda Pública Municipal
Conselheiro-Relator: Bruno de Lucena Soares
Representante da Fazenda: Simone Miranda Silva
Data dos Julgamentos: **15/02/2012**
PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO
EMENTA: Recurso de Ofício para reexame necessário. Os contribuintes comprovam documentalmente estarem exonerados dos créditos tributários em comento. Recursos improvidos em sua integralidade.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos, ACÓRDAM os membros da primeira Câmara, por unanimidade, nos termos dos votos do relator, em conhecer dos recursos "de ofício" interpostos negando-lhes provimento para manter, na íntegra, a decisão da Autoridade Julgadora de 1ª Instância.

PROCESSO	ANEXO	CONTRIBUINTE	EXERCÍCIOS
11/129/CCMM-11	06/6937/10	Antônio Nunes de Carvalho	2001 a 2004
11/130/CCMM-11	06/7167/10	João Francisco da Costa	2002
11/131/CCMM-11	06/7194/10	Ozete Maria da Silva	2003 e 2004
11/132/CCMM-11	06/7225/11	Antônio de Sá Pereira	2001

Mesquita, 15 de fevereiro de 2012.

FABIO HENRIQUES ESTEVÃO DA SILVA
Presidente do Conselho de Contribuintes do Município de Mesquita

BRUNO DE LUCENA SOARES
Conselheiro Relator

Publicado por:
Reinaldo dos Santos
Código Identificador:306E064D

